



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº316/ 2009

**Concede abono ao profissional do magistério
da educação básica.**

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder um abono no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago no mês de maio de 2009, ao profissional do magistério da educação básica ocupante de cargo público municipal ou exercentes de função pública, contratado em caráter excepcional e temporário, que esteja em efetiva atividade.

Parágrafo único: O abono de que trata esta Lei, em caráter provisório e excepcional, não servem de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 2º - O valor a ser pago a cada servidor será proporcional aos seus vencimentos mensais obtidos no ano de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 20 de maio 2009.

Edson Curi
Prefeito Municipal

CNPJ 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeria.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257